

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 72/2025 de 01 de agosto

Sumário: Autoriza o Ministério da Promoção de Investimento e Fomento Empresarial a realizar despesas com os Acordos de Financiamento entre o Fundo de Promoção do Emprego e da Formação e as Entidades Formadoras públicas e privadas, no âmbito dos Editais n.ºs 1 e 2 de 2025, com o objetivo de materialização dos projetos de formação aprovados.

A formação profissional configura-se para o país como um fator de excelência na valorização do capital humano e das próprias organizações, bem como um instrumento de inserção dos jovens no mercado de trabalho e deve ser encarada como um investimento essencial com retorno efetivo.

É por isso necessário consolidar a oferta formativa, reforçando-a em áreas do conhecimento de maior empregabilidade e de maior interesse estratégico, mas também ajustar a sua escala e potenciar ganhos de eficiência, de modo a aumentar a competitividade.

O Fundo de Promoção do Emprego e da Formação (FPEF) visa apoiar as políticas e iniciativas de empregabilidade e formação profissional, contribuindo para a valorização do capital humano.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 38/2021, de 23 de abril, o FPEF foi instituído como entidade gestora dos recursos financeiros destinados ao financiamento da formação profissional. Neste contexto, a entidade lançou os Editais n.ºs 1 e 2 de 2025, que tem por finalidade selecionar e financiar ações de formação que visem a qualificação dos jovens, assegurando-lhes uma formação ajustada às exigências e dinâmicas do mercado de trabalho, bem como, assegurar o pagamento de subsídios de alojamento, alimentação e transporte.

O Edital n.º 2/2025 pretende financiar ações de formação profissional na área das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), visando dinamizar e alargar as oportunidades para os jovens reforçarem as competências digitais, em virtude da necessidade crescente da procura de mão de obra qualificada no setor das TIC em Cabo Verde. Inclui a disponibilização, por parte do FPEF, de equipamentos informáticos destinados exclusivamente à formação, em benefício da entidade selecionada, durante o período de vigência do contrato.

Neste sentido, e considerando a necessidade de implementar os projetos de formação aprovados no âmbito dos Editais n.ºs 1 e 2 de 2025, foram celebrados Acordos de Financiamento entre o FPEF e as Entidades Formadoras, tanto públicas quanto privadas. Estes acordos visam garantir a execução de cento e cinquenta ações formativas, destinadas à capacitação de três mil e duzentos jovens provenientes de diversos concelhos do país.

Os recursos destinados ao financiamento dos projetos mencionados são provenientes das receitas instituídas pelo Decreto-Lei n.º 38/2021, de 23 de abril, e incluem contribuições da Cooperação Luxemburguesa, a taxa de contribuição turística e fundos alocados pelo Orçamento do Estado.

Importa, pois, que o Governo autorize a realização das despesas necessárias à implementação destas ações de formação, considerando o valor global de 517.650.766\$00 (quinhentos e dezassete milhões, seiscentos e cinquenta mil e setecentos e sessenta e seis escudos), com o objetivo de promover a qualificação profissional dos jovens e fomentar a sua integração no mercado de trabalho.

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 42º do Regulamento da Lei das Aquisições Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, a aplicar por força do disposto no n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

A presente Resolução tem por objeto autorizar o Ministério da Promoção de Investimento e Fomento Empresarial a realizar despesas com os Acordos de Financiamento celebrados entre o Fundo de Promoção do Emprego e da Formação (FPEF) e as Entidades Formadoras públicas e privadas, no âmbito dos Editais n.ºs 1 e 2 de 2025, cujo o valor global é de 517.650.766\$00 (quinhentos e dezassete milhões, seiscentos e cinquenta mil e setecentos e sessenta e seis escudos).

Artigo 2º

Objetivo fundamental

O objetivo fundamental da medida prevista no artigo anterior consiste no financiamento dos projetos de formação inicial, conforme detalhado no quadro em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante, beneficiando um total de três mil e duzentos jovens de diversos concelhos do país, de modo a reforçar as suas competências, facilitando o ingresso dos mesmos no mercado de trabalho cada vez mais competitivo e dinâmico.

Artigo 3º

Disposições complementares

Os acordos de financiamento entre o FPEF e as entidades formadoras devem respeitar os requisitos e critérios estabelecidos nos Editais n.ºs 1 e 2 de 2025, garantindo a máxima transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Artigo 4º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 29 de julho de 2025. — O Primeiro Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO**(A que se refere o artigo 2º)**

Entidades	Nº de ações	Beneficiários Previstos	Valor Atribuído
Edital 1/2025			
CCFPÓRGÃOS	1	20	2 953 600,00
CEFP ASSOMADA	5	20	13 810 023,20
CEFP BOA VISTA	1	100	728 000,00
CEFP FOGO E BRAVA	10	200	23 512 600,00
CEFP PRAIA	8	160	16 661 555,20
CEFP RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO	3	60	3 480 012,00
CEFP SAL	5	118	6 555 117,60
CEFP SANTA CRUZ	3	60	8 120 537,60
CEFP SANTO ANTÃO	7	154	24 195 984,00
CEFP SÃO NICOLAU	3	72	9 120 477,60
CEFP SÃO VICENTE	16	320	36 281 325,00
CEFP TARRAFAL	3	66	7 979 124,00
CEFP VARIANTE	6	120	13 959 560,00
CERMI	14	350	78 630 498,40
EHTCV	12	290	43 332 421,00
ESCOLA DO MAR	6	150	28 910 576,00
ESCOLA FORMAÇÃO PROFISSIONAL ELECTROTEL	1	20	1 777 600,00
FORMINVEST, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA	6	120	12 096 000,00
IPTARTES	1	20	2 272 000,00
MACV	4	80	7 993 454,40
RH ORIENTAÇÕES PROFISSIONAIS	5	100	7 200 800,00
Edital 2/2025			
LABANTA	30	600	168 079 500,00
TOTAL	150	3200	517 650 766,00